



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



LEI N.º 984/2010

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

"Cria o dia da Bíblia".

A Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 14, XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 46 do Regimento Interno Cameral, APROVA e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica instituído o DIA DA BÍBLIA no Município de Engenheiro Paulo de Frontin.

Art. 2º - O evento será comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro, com programação de caráter sócio-cultural e religioso, e será incluído no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º - A organização do evento será efetuada através de uma comissão organizadora, por representantes das diversas comunidades religiosas, e esta indicada ao Poder Executivo.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a prestar auxílio à realização do evento.

Art. 5º - O Município poderá ceder espaço, em caráter gratuito, às entidades religiosas para comercialização de produtos.

Parágrafo único. A cessão de uso tratada no caput deste artigo somente poderá ser feita às entidades sediadas no território do Município, e que estejam regulamente constituídas.

Art. 6º - O lucro obtido com a exploração de espaços para publicidade ou comercialização de produtos de particulares será revertido para o Serviço de Assistência Social do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Júlio César da Silva Sereno

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE ENG.º P. DE FRONTIN :
- Inº Oficial N.º 165
Publicado em 30/06/2010

Cidade da melhor idade.